



## **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2015 – DPPB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá, CEP: 58020-540, João Pessoa - PB , neste instrumento representada por sua DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, Dr<sup>a</sup> MARIA MADALENA ABRANTES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.931.604-25, RG nº 522.348 SSP/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede à rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia-MG, CEP: 083.093.426-08, neste ato representada pelo Analista de Mercado Público, VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 16.254.081 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob Nº 099.822.686-60, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar por força do presente instrumento, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015-DPPB, que faz parte do Processo Administrativo nº 00006.003039/2017-1 e vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2015 e Ata de Registro de Preços nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Considerando que a realização de pesquisa de mercado para renovação do contrato não demonstrou vantajosidade na manutenção do contrato 024/2015-DPPB, firmado com a CONTRATADA;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

- 1.2 - Considerando que a CONTRATADA foi chamada para renegociar o valor do contrato, visando adequá-lo aos valores praticados pelo mercado, entretanto, manifestou-se desfavorável à renegociação;
- 1.3 - Considerando que a imediata rescisão do contrato não garantiria o respeito ao Princípio da Economicidade, uma vez que, paralisaria todos os veículos da DPPB, impedindo o funcionamento da mesma;
- 1.4 - Constitui objeto do presente instrumento, **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2015, POR ATÉ 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 28/09/2017**, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, a critério da DPPB, tão logo seja concluído o procedimento licitatório para a escolha de nova empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme especificado na proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, o valor mensal estimado em R\$ 17.008,32 (dezesete mil e oito reais e trinta e dois centavos), resultante da aplicação da taxa de administração de 1,24%, consoante comprovação, através das respectivas faturas de prestação de serviços, perfazendo o valor total estimado de R\$ 102.049,92 (Cento e dois mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A execução do presente aditivo será custeada com recursos financeiros por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática: 14101.03.122.5046.4216

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 100

*mas*

*2*



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

Todas as demais cláusulas, parágrafos e condições estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não alcançadas pelo presente Instrumento, permanecerão em vigor, respondendo as partes solidariamente para todos os efeitos legais.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo.

João Pessoa-PB, 28 de setembro de 2017.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CONTRATANTE

912  
**Ricardo Falco**  
Diretor Mercado Público

VITOR FLORES DE DEUS  
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2:

NOME: Janie Figueiredo

CPF: 056.606.626-25